



**RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR**

**INTERESSADOS:**

- 74534967 - JOSE NUNES DE OLIVEIRA NETO
- 74642455 - CARLOS MOREIRA MATOS NETO

**OBJETO:**

Gabarito Preliminar / ODONTOLOGO(402019) / Questão 049

**RELATÓRIO:**

Trata-se de recurso impetrado pelo candidato com o argumento de que "A última edição da festa social da padroeira de Nossa Senhora da Glória aconteceu no mês de agosto do corrente ano, tendo como atrações Eraldo Alves Lima, Elton Melo, Magníficos e Cavaleiros do Forró. Dessa forma, solicito a consideração do item como CORRETO." [sic]

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Assiste razão o(a) recorrente, devendo, pelos próprios fundamentos, ser acolhido o presente recurso, pois de fato, a publicação oficial do Município de Nossa Senhora da Glória, disponível em: , está em perfeita consonância com o texto da questão. Em relação aos argumentos que solicitam a anulação da questão, estes não merecem prosperar, dado que não há qualquer vício que leve a nulidade da mesma, mas apenas alteração do gabarito. Por fim, cabe esclarecer que o núcleo da questão, que testa os conhecimentos dos candidatos, não está baseado nas atrações da manifestação cultural, mas sim, em relação à data do acontecimento, que faz parte do calendário cultural de Nossa Senhora da Glória/SE.

**DECISÃO:**

Recurso conhecido para, ao final, ser DEFERIDO. O Gabarito deve ser alterado de E para C. OBS.: se a mesma questão foi aplicada em outros cargos, também deverá ter seu gabarito alterado, atendendo a esse comando.

COMISSÃO ESPECIAL DO CONCURSO PÚBLICO

PAULO VINÍCIUS BRANDÃO RIBEIRO  
Presidente